

Circular nº 22/2018

Vitória, 02 de agosto de 2018.

REF.: Medida Provisória nº 847, que permite a manutenção até 31 de dezembro de 2018 do desconto no litro do óleo diesel negociado pelo governo federal com os caminhoneiros.

Prezado associado,

Foi publicada a Medida Provisória nº 847 no Diário Oficial de 01 de agosto de 2018, permitindo a manutenção até 31 de dezembro de 2018 do desconto no litro do óleo diesel negociado pelo Governo Federal com os caminhoneiros no fim de maio para encerrar a paralisação da categoria.

A nova MP restringe a "subvenção econômica" à comercialização de óleo diesel "rodoviário". A ressalva no texto foi necessária porque, ao tratar genericamente do assunto na medida provisória anterior, o governo acabou subsidiando também o uso de diesel para o transporte marítimo. O decreto que regulamentará o subsídio ao combustível a partir de agosto, garantindo o desconto de R\$ 0,46 no preço do litro do óleo diesel até o fim do ano, ainda será editado.

Antes da assinatura da MP, o Ministro da Casa Civil, Eliseu Padilha, havia confirmado a manutenção do subsídio. Ele admitiu, no entanto, que o preço do diesel pode aumentar na bomba, dependendo da variação do preço no mercado internacional.

O valor do subsídio que vai valer até o fim do ano - R\$ 0,46 por litro - é o mesmo da primeira MP, editada no fim de maio. Com o subsídio, a Petrobrás e demais fornecedoras de combustível serão ressarcidos nesse valor pela União, que reservou R\$ 9,5 bilhões para bancar essa parte do pacote que ficou conhecido como "bolsa caminhoneiro" e foi adotado para encerrar a greve no setor.

Em anexo segue o inteiro teor da Medida Provisória.

Atenciosamente,



Eval GALAZI
Presidente.